GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SESA N°004/2025 – LACEN
MÉDICO, NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

ESTABELECE NORMAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESA), CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 809/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, Art. 46, alínea "o", faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei Complementar nº 809/2015 e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado destina-se a formação de **CADASTRO DE RESERVA** (CR) para contratação em regime de designação temporária, visando atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), na unidade do Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo - LACEN**,** para os cargos descritos no Anexo I.

1.2 Caberá à SESA a coordenação geral do processo de que trata este edital, por meio da comissão de processo seletivo, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, em portaria própria.

1.3 As inscrições serão realizadas para formação de cadastro de reserva (CR), sendo que as vagas poderão ser preenchidas de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da administração.

1.4 Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas:

a) 1ª Etapa - Inscrição;

b) 2ª Etapa - Comprovação do requisito, qualificação profissional e experiência profissional, para cadastro de reserva;

c) 3ª Etapa - Formalização de contrato.

1.5 A SESA divulgará as etapas do processo seletivo simplificado através de publicações no site: www.selecao.es.gov.br

2. DAS INSCRIÇÕES (1ª ETAPA)

2.1. As inscrições para o processo seletivo simplificado serão realizadas exclusivamente pela internet, no site www.selecao.es.gov.br, a partir das **10:00 horas**, do dia **08/01/2025** até às **10:00 horas**, do dia **15/01/2025,** observado o fuso-horáriode Brasília/DF.

2.2 Será aceita somente 01 (uma) inscrição por CPF.

2.3 A experiência mínima exigida no requisito de cada cargo, quando houver, é condição indispensável para proceder à inscrição no processo seletivo;

2.4 O candidato só poderá realizar alteração, inclusão ou exclusão de informações, durante o período de inscrição.

2.5 Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou outra forma não prevista neste edital e fora do prazo estabelecido no item 2.1.

2.6 Ao efetivar a inscrição o candidato aceita as normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7 Ao finalizar a inscrição, o sistema disponibilizará o comprovante (ficha de inscrição). A ficha de inscrição deverá ser enviada juntamente com os demais documentos comprobatórios exigidos, caso o candidato seja convocado para a 2ª etapa do processo seletivo. Toda a documentação deverá ser enviada por meio do sistema E-Docs. O não envio da ficha de inscrição acarretará indeferimento do candidato.

2.8 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas tanto no ato de inscrição, quanto em qualquer outra fase do processo seletivo, não sendo permitido recurso quanto ao seu resultado nessa etapa do processo seletivo.

2.9 A falsificação de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contida implicará em imediata DESCLASSIFICAÇÃO do candidato e caso tenha sido selecionado para a 3ª etapa do processo seletivo, e houver sido contratado, será feita a RESCISÃO do contrato imediatamente, seguida de abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.10 A SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou o envio da ficha de inscrição.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Os requisitos para inscrição do candidato, o cargo, a remuneração e carga horária, são os constantes do Anexo I deste edital.

3.2 A experiência utilizada para fins de pontuação só será válida se toda a experiência declarada for na mesma área exigida no requisito, conforme Anexo I.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Os contratos respeitarão a proporção de 10% (dez por cento) para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma da Lei Estadual nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023, publicada em 22 de dezembro de 2023, de acordo com a demanda por cargo e unidade.

4.2 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original do médico especialista atualizado nos últimos 6 meses, de acordo com a deficiência e enviar o mesmo, quando da convocação da 2ª etapa do processo seletivo. O não envio do laudo médico, na 2ª etapa, tanto para a ampla concorrência como para as vagas reservadas a pessoas pretas, pardas e indígenas, acarretará indeferimento do candidato.

4.3 Se o candidato for convocado para a terceira etapa-assinatura de contrato, será encaminhado ao serviço de medicina do trabalho da SESA, para emissão de laudo caracterizador de deficiência, informando a compatibilidade com as atribuições do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificaçaõ Internacional de Doenças (CID 10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.4 A inobservância do disposto nos itens 4.2 e 4.3, implicará em perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

4.5 O candidato inscrito como PcD participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no quese refere à avaliação de títulos e aos critérios para classificação, de acordo com o estabelecido neste edital.

4.6 O candidato PcD, se atender a essa condição, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, bem como as vagas de ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação**.**

4.7 O candidato convocado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência deixará de ser convocado nas vagas de ampla concorrência e nas vagas destinadas a pessoas pretas, pardas e indigenas e vice e versa, respeitando-se sempre a condição que lhe for mais benéfica, obedecendo a ordem de classificação.

4.8 O não enquadramento do candidato na condição de PcD não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS, PARDAS E INDÍGENAS

5.1
a) Os contratos respeitarão o percentual de 20% (vinte por cento) para reserva às pessoas pretas ou pardas na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010 de 21 de dezembro de 2023, publicada em 22 de dezembro de 2023, de acordo com a demanda por cargo e unidade.

b)Para concorrer às vagas destinadas as pessoas pretas ou pardas, o candidato deverá preencher a autodeclaração, constante no **Anexo IV**, conforme quesito da cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e enviar a mesma, quando da convocação da 2ª etapa do processo seletivo. O não envio da autodeclaração, na 2ª etapa, tanto para a ampla concorrência como para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, acarretará indeferimento do candidato.

5.2
a) Os contratos respeitarão o percentual de 5% (cinco por cento) para reserva de pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010 de 21 de dezembro de 2023, publicada em 22 de dezembro de 2023.

b) Para concorrer às vagas destinadas às pessoas indígenas o candidato deverá apresentar Certidão de Nascimento ou Registro Administrativo de Nascimentode Indígena (RANI), bem como, a declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas, se convocado para a 2ª etapa do processo seletivo. O não envio destes documentos, na 2ª etapa, tanto para a ampla concorrência como para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, acarretará indeferimento do candidato.

5.3 Serão presumidas como verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuraçãodas responsabilidades administrativas, civil e penal.
5.3.1 Em caso de denúncia quanto a veracidade da Autodeclaração Étnico-Racial o candidato denunciado será convocado para avaliação por Banca Recursal de Heteroidentificação que será instituída em portaria própria.
5.3.2 A avaliação que trata o subitem anterior poderá ocorrer de forma presencial, por análise de fotos ou por vídeos chamadas, nos padrões a serem divulgados posteriormente e utilizará como critério de avaliação o fenótipo do candidato.
5.3.3 O deslocamento logístico, os recursos tecnológicos, as providências e envio de fotografias serão de inteira responsabilidade do candidato.
5.3.4 Na hipótese de constatação pela Banca Recursal de Heteroidentificação de que o candidato não atende aos critérios fenótipos, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, terá o contrato rescndido.

5.4 O candidato reconhecido como pessoa preta, parda ou indígena concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadase às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no processo seletivo.

5.5 O candidato convocado para as vagas reservadas às pessoas pretas, pardas ou indígenas deixará de ser convocado nas vagas de ampla concorrência e pessoas com deficiência e vice e versa, respeitando-se sempre a condição que lhe for mais benéfica, obedecendo a ordem de classificação.

5.6 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa preta ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.7 Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

6. QUALIFICAÇÃO

6.1. Para efeito de pontuação referente à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL serão aceitos os títulos descritos no Anexo II - Quadro 1 deste edital (Cargos de Médico e Técnico de Nível Superior).

6.2 A documentação comprobatória de qualificação profissional, quando couber, deverá estar de acordo com a regulamentação profissional contendo, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da instituição de ensino. Só serão aceitos os cursos que forem concluídos até a data de inscrição.

6.3 Em caso de cursos realizados no exterior será exigido a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48 § 2º e § 3º da Lei 9394/96.

6.3.1 Para produzir efeitos legais no Brasil, os documentos emitidos em países estrangeiros devem ser legalizados, unicamente, junto às repartições consulares do Ministério das Relações Exteriores (MRE) no exterior. A legalização é efetuada, mediante a cobrança de emolumentos consulares, na Embaixada ou Consulado do Brasil cuja jurisdição corresponda à origem dos documentos (Norma Consular e Jurídica constante do Capítulo 4º – Atos Notariais e de Registro Civil, Seção 7ª, o Ministério das Relações Exteriores).

6.3.2 Após o procedimento de legalização, os documentos precisarão ser traduzidos para a língua portuguesa por profissional (Tradutor Juramentado) residente no Brasil. Para surtir efeitos em relação a terceiros, também têm que ser registrados em Títulose Documentos (Lei 6015/73, art. 129). Assim, os documentos terão validade em todo território brasileiro.

7 EXPERIÊNCIA

7.1 Para efeito de pontuação quanto a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, SE COMPROVADA NA MESMA ÁREA EXIGIDA NO REQUISITO DO CARGO QUE PLEITEIA, poderá ser computado um total máximo de 10 (dez) pontos, de acordo com o Anexo II deste edital**.**

7.2 Somente será considerado para fins de pontuação, toda a experiência registrada e comprovada a partir de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição.

7.3 Para comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos, somente, os seguintes documentos comprobatórios:

I. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital) assinada no cargo que concorre ou cargo correlato.

Quando o registro de trabalho na CTPS estiver em aberto (sem data de rescisão) ou, houver necessidade de comprovação de atuação em área específica, ou, quando não constar o cargo na CTPS, será necessária apresentação de declaração expedida pelo empregador, comprovando o período trabalhado ou permanência no vínculo.

b) No caso em que o cargo seja correlato, conforme CBO, o candidato deverá apresentar declaração expedida e assinada pela chefia imediata e setor de recursos humanos da empresa, instituição privada, organizações sociais, fundações e hospitais filantrópicos. Na declaração deverá constar as atividades desempenhadas com o período trabalhado.

II. Para o exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentada: declaração de tempo de serviço, que informe o período de início e fim do cargo exercido, em papel timbrado, com identificação do órgão expedidor, datada e assinada, ou demonstrativo dos contratos, emitidos pela central de atendimento ao servidor dos poderes federal, estadual ou municipal, ou setor equivalente a este, conforme o âmbito da prestação da atividade.

a) No caso em que o cargo correlato tenha nomeclatura diferente do cargo que pleiteia no processo seletivo simplificado, ou tiver necessidade de comprovação de atuação em área específica o candidato deverá apresentar declaração expedida pelo setor de recursos humanos da unidade de trabalho a qual tenha desempenhado suas funções, discriminando as atividades realizadas.

III. Para comprovação de experiência por meio da participação ou realização de projeto de pesquisa, deverá ser apresentada a declaração da instituição na qual o projeto foi realizado, contendo o período (início e fim) do projeto, e o plano de atividades compatíveis com o requisito do cargo.

IV. Para comprovação de experiência em estágio obrigatório, curricular, de acordo com a Lei Estadual nº 11.691, de 04/08/2022 (Art. 1:"[...]quando na admissão do primeiro emprego"), deverá ser apresentado o termo de compromisso de estágio obrigatório firmado entre o órgão/instituição, aluno e a instituição de ensino público ou privado, contendo carga horária e duração do estágio, conforme preceitua o Decreto 3388-R, de 25/09/2013.

V. Para comprovação de experiência em estágio remunerado, não obrigatório, deverá ser apresentado termo de compromisso e certificado ou declaração de conclusão de estágio, que conste data de início e fim do contrato, conforme preceitua o Decreto 3388-R, de 25/09/2013.
As atividades desenvolvidas durante esta modalidade de estágio devem estar relacionadas ao curso que o estagiário esteja realizando, compatíveis com o requisito do cargo, até a data de inscrição.

VI. Para comprovação de atividade exercida por meio de prestação de serviço deverá ser apresentado contrato de prestação de serviço firmado, contendo o período dos serviços prestados, devidamente assinado por ambas as partes e declaração do contratante, com CNPJ ativo, que informe o período (início e fim), contendo descrição das atividades desenvolvidas e o cargo exercido, carimbada e assinada pelo responsável da empresa.

7.4 Não serão consideradas como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL outras formas de prestação de serviço que não as descritas no item 7.3.

7.5 Não serão considerados para fins de tempo de serviço, os exercidos em mais de um local de trabalho, no mesmo período (concomitância de tempo de serviço).

7.6 Somente serão validados os documentos dos candidatos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, constando dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, se houver, desde que essa experiência tenha ocorrido após conclusão de sua formação relativa ao cargo que concorre, até a data de inscrição no processo seletivo, exceto estágio previsto no item 7.3 -IV e V.

7.7 Para fins deste processo seletivo não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A SESA divulgará a lista de classificação dos candidatos exclusivamente no site www.selecao.es.gov.br

8.2 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
a) maior soma de pontuação na qualificação profissional declarada;
b) maior pontuação na experiência profissional;
c) maior idade.

9. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS (2ª ETAPA)

9.1 Essa etapa possui caráter eliminatório/classificatório.

9.2 A convocação para a 2ª etapa será feita exclusivamente pelo site www.selecao.es.gov.br, obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no site.

9.3 Nessa 2ª etapa, o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, enviando a documentação comprobatória em um único encaminhamento por meio do sistema E-Docs. **-** Gestão Arquivística de Documentos e Processos administrativos do estado do Espírito Santo, como CIDADÃO, e em nível de acesso SIGILOSO, para o grupo e comissão a ser indicado na convocação.

9.4 As orientações para o envio da documentação comprobatória serão disponibilizadas no site: www.selecao.es.gov.br, por meio do manual de encaminhamento de documentação via sistema E-Docs.

9.5 Para essa etapa, a documentação comprobatória DEVERÁ SER ENVIADA EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA E- DOCS, EM FORMATO PDF (ARQUIVO ÚNICO) com todos os documentos listados no Anexo V, FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CHECK LIST).

9.6 As convocações para comprovação dos REQUISITOS e TÍTULOS, referentes à 2ª etapa do processo seletivo, quais sejam, envio de documentos constantes no Anexo I para cada cargo, bem como os de experiência e qualificação profissional, poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste edital, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.

9.7 A não comprovação do requisito experiência e qualificação profissional ou o não envio da documentação comprobatória na data e horário estabelecida no ato da convocação bem como, o envio para local distinto do informado na convocação, implicará em ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO do processo seletivo.

9.8 A SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo encaminhamento incorreto da documentação, nem pelo encaminhamento não efetivado, ou ainda, pelo encaminhamento para o local errado, diverso do indicado no edital de convocação, além dos motivos de ordem técnica, no sistema E-Docs.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO (3ª ETAPA)

10.1 As convocações para formalização de contrato - 3ª etapa do processo seletivo, poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste edital, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.

10.2 O candidato, após o ato de convocação para a 3ª etapa, deverá se apresentar, na data especificada na convocação publicadano site: www.selecao.es.gov.br, à Central Administrativa da SESA – sede Enseada, Núcleo de Recrutamento e Seleção - NRS,onde receberá instruções a respeito da assinatura de contrato.

10.3 O candidato será ELIMINADO do processo seletivo nas seguintes situações:
a) Não comparecer na data e local especificados na convocação;
b) Se recusar a assumir a vaga;
c) Assinar o contrato e não assumir o exercício.

10.4 São REQUISITOS para a formalização de contrato**:**
a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data de assinatura do contrato;
c) Ter atendido aos REQUISITOS exigidos para o cargo, bem como, comprovado com envio de documentos e títulos que tenha declarado na inscrição, inclusive o de experiência profissional declarada;
d) Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo e suas atribuições;
e) Para PCD, estar de posse do laudo caracterizador de deficiência, emitido pelo Núcleo de Serviço de Medicina do Trabalho e Serviço Social – NSMTSS da SESA ou pelo médico do trabalho da unidade, no qual será informado a compatibilidade com as atribuições do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações;
f) Não ter sido desligado pela administração por falta disciplinar - Processo Administrativo Disciplinar - PAD;
g) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;
h) Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional, ou do Decreto Estadual 2.724-R de 06 de abril de 2011, que trata do acúmulo ilegal de cargo público**,** alterado pelo Decreto nº 4702-R, publicado no DIO/ES em 31/07/2020 que dispõe sobre a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas;
i) Ter em mãos o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) emitido pelo Núcleo de Serviço de Medicina do Trabalho e Serviço Social – NSMTSS da SESA, considerando o candidato apto a exercer suas funções.
j) Conhecer, respeitar e aceitar as normas e exigências estabelecidas neste edital e na Lei Complementar n° 809/2015.

10.5 Ao ser encaminhado para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário, o candidato deverá apresentar os originais dos documentos solicitados pelo Núcleo de Recrutamento e Seleção – NRS da SESA.

10.6 Os exames admissionais são de responsabilidade e expensas do candidato e deverão ser realizados de acordo com relação a ser disponibilizada pelo NRS da SESA.

10.6.1 O resultado dos exames serão apresentados ao médico do trabalho do NMTSS, para a emissão do ASO. O ASO, indicará se o funcionário examinado estará apto ou não para prestação dos serviços e desempenho de suas funções.

10.7 Os contratos temporários firmados com base neste edital, terão o prazo de vigência determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados de acordo com a necessidade e conveniência da admininistração, respeitadas as condições e prazos estabelecidos na Lei Complementar 809/20215.

11. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

11.1 O contrato administrativo de prestação de serviço, poderá ser rescindido ou extinto, sem direito a indenização nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 809/2015.

12. DO RECURSO

12.1 É facultado ao candidato, apresentar recurso referente à 2ª etapa, devendo para tanto, preencher formulário específico que se encontra disponível no site: www.selecao.es.gov.br enviando-o, exclusivamente para o e-mail descrito no resultado da convocação. Não serão aceitos recursos enviados por meio do sistema E-Docs e/ou ouvidoria.

12.2 Não serão aceitas interposições de recursos por outro meio que não o especificado no item 12.1.

12.3 O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao indeferimento na 2ª etapa.

12.4 Na fase do recurso, não serão aceitos o envio de novos documentos, visando complementar a documentação enviada na segunda etapa.

12.5 A comissão de processo seletivo terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento do recurso para análise e decisão recursal.

12.6 A decisão da comissão do processo seletivo, após análise do recurso apresentado, será encaminhada para o e-mail informado pelo candidato no formulário de recurso.

12.7 Quanto a decisão tomada pela comissão do processo seletivo, acerca do recurso apresentado de que trata o item 12.6, não caberá contestação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 Caso o encerramento do contrato venha a ocorrer por conveniência administrativa, falta disciplinar, previsto no regime disciplinar da Lei Complementar 046/1994, o candidato poderá ficar incompatibilizado de participar de novo processo seletivo por até de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua rescisão contratual, ou seja, ficará impedido de participar de novo recrutamento,

seleção e contratação em regime de designação temporária, pelo tempo estipulado na conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

13.2 É facultada à comissão do processo seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução de processo.

13.3 Os candidatos classificados e não convocados para a 2ª etapa permanecerão compondo o cadastro de reserva a ser utilizadode acordo com a necessidade, interesse e conveniência da administração durante a vigência deste edital.

13.4 Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses.

13.5 Todas as despesas relativas à participação no processo seletivo simplificado correrão às expensas do próprio candidato.

13.6 Eventuais irregularidades e os casos omissos serão analisados, avaliados e decididos pela comissão de processo seletivo, e pelas instâncias superiores: Chefia de Núcleo Especial (NERSCT), Gerência de Recursos Humanos (GERH) e, em última, pelo Subsecretário de Estado para Assuntos de Administração e Financiamento da Atenção à Saúde (SSAFAS), da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

13.7 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste edital.

13.8 Fica eleito, como foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas dos contratos temporários firmados,o foro da comarca da capital, Vitória - ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

Vitória-ES, 08 de janeiro de 2025.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
Secretário de Estado da Saúde

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SESA N°004/2025 – LACEN
MÉDICO, NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

CARGOS, SUBSÍDIO, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS

I. Para comprovação da experiência profissional, somente será considerado o tempo exercido a partir de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição;
II. A experiência mínima exigida no requisito de cada cargo, é condição indispensável para proceder à inscrição no Processo Seletivo;
III. Não será considerado o tempo de serviço exercido em mais de um local de trabalho, no mesmo período (concomitância de tempo de serviço);
IV. Todo o tempo declarado para pontuação na inscrição deverá ser na mesma área exigida no requisito do cargo que pleiteia.

CARGO	SUBSIDIO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REQUISITO
TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR I (ANÁLISES CLÍNICAS)	R$ 5.349,18	40H	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Ciências Biológicas; Biomedicina; Biotecnologia; Farmácia Bioquímica ou curso de Farmácia graduado de acordo com a resolução CNE/CES 02, de fevereiro de 2002, ou áreas correlatas, todos fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses na área laboratorial, de 01 de janeiro de 2014, até a data da inscrição.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II (BIOLOGIA MOLECULAR)	R$ 5.349,18	40H	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Farmácia Bioquímica, Farmácia graduado de acordo com a resolução CNE/CES 02, de fevereiro de 2002, Ciências Biológicas, Biomedicina, Biotecnologia, todos fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses em técnicas de diagnóstico molecular, de 01 de janeiro de 2014, até a data da inscrição.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR III (BIOINFORMATA)	R$ 5.349,18	40H	Diploma de conclusão de curso de nível superior fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses em Bioinformática (linguagens de programação, EX.:Python, Perl, Bash ou R, desenvolvimento de pipelines e softwares para montagem de genoma por referência e de novo (ab initio), uso de ferramentas de bioinformática em genômica e evolução de microorganismos para suporte e treinamento em saúde públíca), de 01 de janeiro de 2014, até a data da inscrição.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR IV (ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)	R$ 5.349,18	40H	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Tecnologia da Informação ou correlatos, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses em Tecnologia da Informação (Planejamento, instalação e administração de redes de computadores, dimensionamento de requisitos de sistemas, seleção de ferramentas de desenvolvimento, codificação de aplicativos), de 01 de janeiro de 2014, até a data da inscrição.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR V (BIOESTATÍSTICO)	R$ 5.349,18	40H	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Estatística; Ciências Biológicas; Biomedicina; Biotecnologia; Farmácia Bioquímica ou curso de Farmácia graduado de acordo com a resolução CNE/CES 02, de fevereiro de 2002, todos fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses em Bioestatística (processamento de dados, como desenho amostral, coleta e análises de dados, criação e gerenciamento de banco de dados, desenvolvimento de sistemas de codificação, interpretação de dados para a saúde pública), de 01 de janeiro de 2014, até a data da inscrição
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR VI (GESTÃO DE ALMOXARIFADO)	R$ 5.349,18	40H	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Farmácia Bioquímica ou curso de Farmácia graduado de acordo com a resolução CNE/CES 02, de fevereiro de 2002, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses em gestão de almoxarifado (Realização de inventário físico e financeiro, elaboração, acompanhamento e emissão de pareceres técnicos nos processos para solicitação de compra de insumos, elaboração de termo de referência para aquisição de insumos, experiência em processo licitatório, recebimento, conferência, separação, armazenamento e distribuição de suprimentos), de 01 de janeiro de 2014, até a data da inscrição.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR VII (GESTÃO DA QUALIDADE I)	R$ 5.349,18	40H	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Ciências Biológicas; Biomedicina; Biotecnologia; Farmácia Bioquímica ou curso de Farmácia graduado de acordo com a resolução CNE/CES 02, de fevereiro de 2002, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses em Gestão da Qualidade, atendendo os requisitos da ABNT ISO/IEC 17.025:2017, e em processos licitatórios em órgãos públicos pela lei 14.133/2021, a partir de de 01 de janeiro de 2014, até a data da inscrição
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR VIII (GESTÃO DA QUALIDADE II)	R$ 5.349,18	40H	Diploma registrado de conclusão de curso de nível superior em Administração; fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses em gestão de qualidade de 01 janeiro de 2014, até a data da inscrição.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR IX (BROMATOLOGIA)	R$ 5.349,18	40H	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Nutrição; Engenharia de Alimentos; Tecnologia de Alimentos; Biomedicina; Biotecnologia; Ciências Biológicas; Farmácia-Bioquímica ou curso de Farmácia graduado de acordo com a resolução CNE/CES 02, de fevereiro de 2002, todos fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses em Bromatologia (análises microbiológicas, físico-químicas, microscópicas, rotulagem; preparo de meios de cultura; controle de qualidade; triagem de amostras de alimentos/produtos, dentre outras experiências relacionadas a alimentos, bebidas e produtos para consumo humano), de 01 de janeiro de 2014, até a data da inscrição.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR X (ENGENHEIRO CLÍNICO)	R$ 5.349,18	40H	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Cliníca, Elétrica, Civil, Mecânica, da Automação, ou Engenharia Biomédica fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses em Engenharia Clínica (avaliação e gerência de parque tecnológico laboratorial, incluindo equipamentos, sistemas e softwares, gerenciamento de programa de manutenções, calibrações e qualificações, incluindo a fiscalização de contratos), de 01 de janeiro de 2014, até a data da inscrição.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR XI (ESPECIALISTA EM METROLOGIA)	R$ 5.349,18	40H	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Ciências Físicas, Químicas ou Biológicas, Matemática, Engenharias e , especialização ou pós-graduação em Metrologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses em Metrologia aplicada a laboratórios de ensaio, de acordo com os requisitos da Norma ISO/IEC ABNT 17.025:2017, com foco em: Análise de medição (precisão, incerteza, confiabilidade, possíveis desvios e interferentes); Desenvolvimento de estudos de determinação de incerteza, verificação e validação de métodos de ensaio; Participação de auditorias internas e externas.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR XII (ESPECIALISTA EM SEQUENCIAMENTO GENÔMICO)	R$ 5.349,18	40H	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Ciências Biológicas; Biomedicina; Biotecnologia; Farmácia Bioquímica ou curso de Farmácia graduado de acordo com a resolução CNE/CES 02, de fevereiro de 2002, todos fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses em sequenciamento genético de nova geração (NGS) aplicado a vigilância genômica, de 01 de janeiro de 2014, até a data da inscrição.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR XIII (GESTÃO DE PATRIMÔNIO)	R$ 5.349,18	40H	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Administração ou Gestão Pública , todos fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe, quando aplicável. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses (Recebimento, conferência, separação, armazenamento e distribuição de equipamentos permanentes, supervisão de saídas e entradas de equipamentos para manutenção, instrução e monitoramento de processos de compras, de bens permanentes, instrução de processos de pagamento para aquisição de bens permanentes, tombamento e emplaquetamento dos equipamentos permanentes), de 01 de janeiro de 2014, até a data da inscrição.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR XIV (GESTÃO PÚBLICA)	R$ 5.349,18	40H	Diploma registrado de conclusão de curso de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses em gestão pública, em processos licitatórios em orgãos públicos, de 01 janeiro de 2014, até a data da inscrição.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR XV (QUÍMICA ANALÍTICA INSTRUMENTAL)	R$ 5.349,18	40H	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Química; Engenharia Química; Biomedicina; Biotecnologia; Ciências Biológicas; Farmácia-Bioquímica ou curso de Farmácia graduado de acordo com a resolução CNE/CES 02, de fevereiro de 2002, todos fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses em Química Analítica Instrumental (Cromatografia Líquida/Gasosa e/ou Espectroscopia ICP/Infravermelho Médio e/ou Espectrometria de Massas), de 01 de janeiro de 2014, até a data da inscrição.
MÉDICO PATOLOGISTA	R$5.838,21	20H	Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CRM). Residência Médica em Patologia ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses em Citopatologia, de 01 de janeiro de 2014, até a data da inscrição.
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	R$ 2.747,39	40H	Diploma de conclusão de curso Técnico de Laboratório, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo, de 01 de janeiro de 2014, até a data da inscrição.
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	R$ 2.747,39	40H	Diploma de conclusão de curso Técnico em Segurança do Trabalho expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Comprovar experiência de 06 (seis) meses no cargo, na área de Saúde, atuando em processos de trabalho de Segurança e Medicina do Trabalho em Unidades hospitalares ou áreas assistenciais de saúde, de 01 de janeiro de 2014, até a data da inscrição.

TÉCNICO EM QUÍMICA	R$ 2.747,39	40H	Diploma de conclusão de curso Técnico em Química, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo, de 01 de janeiro de 2014, até a data da inscrição.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SESA N°004/2025 – LACEN
MÉDICO, NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO
ANEXO II – EXPERIÊNCIA

QUADRO 1 - PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL –CARGOS DE MÉDICO E DE NÍVEL SUPERIOR	
ÁREAS	**PONTOS**
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ESTÁGIO	**10**
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**08**
TOTAL	**18 PONTOS**

ALÍNEA	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TITULOS
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
A	Diploma de curso de doutorado na área em que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	03 pontos	01 título	**08 pontos**
B	Diploma de curso de mestrado (título de mestre) – Stricto Sensu na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	02 pontos	01 título	
C	Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação, desde que acompanhada de histórico escolar, até a data da inscrição**.**	1,5 pontos	02 títulos	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO 0 exercício de atividade profissional na Administração Pública e/ou na iniciativa privada **deverá ser computado a partir de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição.**	**PONTUAÇÃO**	**VALOR MÁXIMO DE EXPERIÊNCIA**
06 meses completos na data da inscrição	01 ponto	**10 PONTOS**
06 meses e 01 dia a 12 meses completos na data da inscrição	02 pontos	
12 meses e 01 dia a 18 meses completos na data da inscrição	03 pontos	
18 meses e 01 dia a 24 meses completos na data da inscrição	04 pontos	
24 meses e 01 dia a 30 meses completos na data da inscrição	05 pontos	
30 meses e 01 dia a 36 meses completos na data da inscrição	06 pontos	
36 meses e 01 dia a 42 meses completos na data da inscrição	07 pontos	
42 meses e 01 dia a 48 meses completos na data da inscrição	08 pontos	
8 meses e 01 dia a 54 meses completos na data da inscrição	09 pontos	
54 meses e 01 dia a 60 meses completos na data da inscrição	10 pontos	

EXPERIÊNCIA EM ESTÁGIO		
06 meses completos na data da inscrição	0,5 ponto	**4 pontos**
06 meses e 01 dia a 12 meses completos na data da inscrição	1,0 pontos	
12 meses e 01 dia a 18 meses completos na data da inrscição	1,5 pontos	
18 meses e 01 dia a 24 meses completos na data da inscrição	2,0 pontos	
24 meses e 01 dia a 30 meses completos na data da inscrição	2,5 pontos	
30 meses e 01 dia a 36 meses completos na data da inscrição	3,0 pontos	
36 meses e 01 dia a 42 meses completos na data da inscrição	3,5 pontos	
42 meses e 01 dia a 48 meses completos na data da inscrição	4,0 pontos	

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SESA N°004/2025 – LACEN
MÉDICO, NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO
ANEXO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

QUADRO 2 - PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO -	
ÁREAS	**PONTOS**
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ESTÁGIO	**10**
TOTAL	**10 PONTOS**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL O exercício de atividade profissional na Administração Pública e/ou na iniciativa privada **deverá ser computado a partir de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição.**	**PONTUAÇÃO**	**VALOR MÁXIMO DE EXPERIÊNCIA**
6 meses completos na data da inscrição	01 ponto	**10 PONTOS**
06 meses e 01 dia a 12 meses completos na data da inscrição	02 pontos	
12 meses e 01 dia a 18 meses completos na data da inscrição	03 pontos	
18 meses e 01 dia a 24 meses completos na data da inscrição	04 pontos	
24 meses e 01 dia a 30 meses completos na data da inscrição	05 pontos	
30 meses e 01 dia a 36 meses completos na data da inscrição	06 pontos	
36 meses e 01 dia a 42 meses completos na data da inscrição	07 pontos	
42 meses e 01 dia a 48 meses completos na data da inscrição	08 pontos	
48 meses e 01 dia a 54 meses completos na data da inscrição	09 pontos	
54 meses e 01 dia a 60 meses completos na data da inscrição	10 pontos	

EXPERIÊNCIA EM ESTÁGIO		
06 meses completos na data de inscrição	0,5 ponto	**4 PONTOS**
06 meses e 01 dia a 12 meses completos na data da inscrição	1,0 pontos	
12 meses e 01 dia a 18 meses completos na data da inscrição	1,5 pontos	
18 meses e 01 dia a 24 meses completos na data da inscrição	2,0 pontos	
24 meses e 01 dia a 30 meses completos na data da inscrição	2,5 pontos	
30 meses e 01 dia a 36 meses completos na data da inscrição	3,0 pontos	
36 meses e 01 dia a 42 meses completos na data da inscrição	3,5 pontos	
42 meses e 01 dia a 48 meses completos na data da inscrição	4,0 pontos	

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SESA N°004/2025 – LACEN
MÉDICO, NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Eu,_____,
portador do CPF_____, **DECLARO** junto à **Secretaria de Estado da Saúde – SESA**, na forma abaixo, que estou ciente sobre a acumulação, cargo/emprego/função pública, (Federal, Estadual ou Municipal), cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII da constituição federal de 1988, no decreto estadual 2.724-R de 06 de abril de 2011, alterado pelo decreto nº 4.702-R, de 31 de julho de 2020 que dispõe sobre a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas e ainda, do que dispõem o art. 23 da lei complementar 46/94, que trata o período mínimo de onze horas consecutivas para descanso entre duas jornadas de trabalho:

INCISOS XVI E XVII DO ARTIGO Art. 37. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).
DECRETO Nº 2724-R, DE 06 DE ABRIL DE 2011 - Art. 1 º É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto:
a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
§ 1 º A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder público.
§ 2 º Em qualquer das exceções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput, a acumulação será sempre condicionada à compatibilidade de horários, que não poderá ultrapassar o limite máximo de 65 (sessenta e cinco) horas semanais de trabalho nos dois cargos, empregos ou funções acumuladas.
Art. 4 ° A limitação instituída no §2° do artigo 1° deste Decreto não se aplica àqueles servidores que, na data da sua publicação, já exerçam cargos, empregos, ou funções públicas em regime de acumulação, sem prejuízo da observância dos requisitos previstos no artigo 37, XVI e XVII da Constituição Federal.
DECRETO Nº 4.702-R, DE 31 DE JULHO DE 2020 - O decreto nº 4702-R de 30 de julho de 2020, altera o Decreto 2724-R, no que refere a acumulação de cargos ou empregos públicos com carga horária superior a 65 horas semanais quando devidamente comprovada e atestada pelos órgãos públicos envolvidos. O novo decreto substitui o de nº 2724-R de abril de 2011,que permitia o acúmulo de cargos se a jornada não **ultrapassasse** das 65 horas semanais.
ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR 46/94
O ART.23 da Lei Complementar 46/94, trata do período mínimo de onze horas consecutivas para descanso entre duas jornadas de trabalho.

Súmula 246 do TCU:
O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à vedação de vantagens pecuniárias.

( ) NÃO EXERÇO nenhum cargo/emprego/função pública.

( ) SIM EXERÇO, outro cargo/emprego/função pública, em regime de acumulação, com compatibilidade de horário.

Orgão/Instituição:_____
Carga Horária Semanal:_____Horário exercido:_____

Vitória (ES),_____de_____de_____.

_____
Assinatura do Declarante

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SESA N°004/2025 – LACEN
MÉDICO, NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu,_____
_____, portador (a) do RG nº_____e do CPF _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____, Endereço_____, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Indígena

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo e ainda na rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço.

Vitória (ES),_____de_____de_____.

_____

Assinatura do Declarante

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EDITAL N°004/2025 SESA - LACEN
MÉDICO, NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CHECK LIST)

*OBS.: Todos os documentos devem estar em ARQUIVO ÚNICO, em formato *PDF* para realização deupload no endereço eletrônico https://acessocidadao.es.gov.br,* no Sistema E-Docs.

N° DA CONVOCAÇÃO:_____Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO:_____UNIDADE:_____

NOME DO CANDIDATO:_____

ASSINALE COM UM X OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (DECLARADOS NA INSCRIÇÃO) QUE SERÃO ENCAMINHADOS PARA 2P ETAPA:

1) DOCUMENTOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO:
( ) Ficha de Inscrição/Comprovante de Inscrição;
( ) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que esteja dentro do prazo de validade;
( ) **DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS, PARDAS** - Autodeclaração de Cor/Etnia;
( ) **DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS** - Certidão de Nascimento ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), bem como, a declaraçãode sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas;
( ) **DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) -** Laudo Médico Original do Médico Especialista, de acordo com a deficiência, atualizado nos últimos 6 meses.

2) DOCUMENTOS RELATIVOS AOS REQUISITOS DO CARGO (DE ACORDO COM O ANEXO I):
( ) Diploma de Conclusão de curso de nível superior, quando couber, podendo ser apresentada Declaração/Certificado, desde que acompanhado de Histórico Escolar, concluído até a data da inscrição;
( ) Diploma de Conclusão de curso técnico, quando couber, podendo ser apresentada Declaração/Certificado, desde que acompanhado de Histórico Escolar, concluído até a data da inscrição;
( ) Certificado de residência médica ou título de especialista, quando couber, concluído até a data da inscrição, de acordo com a exigência do cargo pleiteado;
( ) Carteira do Conselho de Classe, quando couber, para Profissões com registro obrigatório;
( ) Comprovar experiência mínima, quando couber, de acordo com a exigência do cargo pleiteado;

3) DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO (DE ACORDO COM O ANEXO II – QUADROS 1, 2 E 3):
( ) Diploma de Pós-graduação, Mestrado e Doutorado, quando couber, podendo ser apresentada Declaração/Certificado, desde que acompanhado de Histórico Escolar, concluído até a data da inscrição;

4. DOCUMENTOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (DE ACORDO COM O ITEM 7 DESTE EDITAL-OBSERVANDO-SE A DATA DE INÍCIO PARA PONTUAÇÃO DE 01 DE JANEIRO DE 2014):
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), quando couber (Item 7);
Declaração/Certidão de tempo de serviço, quando couber (Item 7);
( ) Declaração de participação ou realização de projeto de pesquisa, quando couber (Item 7);
( ) Termo de Compromisso e Termo de Rescisão ou Certificado de Conclusão de Estágio remunerado ou não, obrigatório ou não, quando couber (Item 7);
( ) Contrato de prestação de serviço e Declaração do contratante, quando couber (Item 7).

Relacione aqui os locais da experiência e o período trabalhado:

ÓRGÃO/EMPRESA	Data início	Data fim do contrato	Tempo total	
			Meses completos	Dias
Total				